

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São João da Varjota – PI.

Deste modo, o Município de São João da Varjota torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de São João da Varjota – PI.

2. QUEM PODE SE INSCREVER

2.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São João da Varjota - PI há pelo menos 2 (dois) anos , sendo comprovado com cópia do cadastro do e-SUS.

2.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

2.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

2.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

3.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

3.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste

Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

3.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua atividade proposta ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas das atividades que foram avaliadas e selecionadas para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 14 à 17 de agosto 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item abaixo de forma presencial a Secretaria Municipal de Cultura do município.

6.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Preencher o Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Cópia dos documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física); declaração comprobatória de atuação artística-cultural nos últimos 2 (dois)

anos emitido pelo órgão responsável pela execução da lei 195/2022 no município de São João da Varjota (Coordenação Municipal de Cultura); no mínimo 3 (três) imagens coloridas de atuação do proponente nos últimos 2 (dois) anos;

projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas, anexo II.

6.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.4 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.5 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. CONTRAPARTIDA

7.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I – Os artistas e produtores culturais do município Pessoa Física e Pessoa jurídica devem obrigatoriamente apresentar a prestação de contas das atividades realizadas para a Comissão da Lei Paulo Gustavo do município em um período máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução das atividades. Os documentos a serem apresentados na prestação de contas consistem na apresentação de documentos fiscais e provas de realização de serviços ou recebimento de recursos, sendo videoclipe, fotografias, certificados entregues a Comissão que deverá analisar as provas.

II – Os proponentes da LPG autorizam a Prefeitura Municipal de São João da Varjota a realizar a divulgação e o compartilhamento do trabalho e dos projetos artísticos apresentados durante os eventos nos sítios eletrônicos do ente e nas redes sociais do mesmo, permitindo o uso total dos direitos de imagem e direitos autorais sobre as atividades realizadas.

8. DAS MODALIDADES

Todas as atividades contempladas neste edital serão gravadas e publicadas posteriormente, afim de promover a completa transparência na utilização dos recursos, os proponentes participantes ficam de acordo com o uso e a divulgação dos direitos de imagem pelo ente municipal, sendo os mesmos

utilizados para fins de comprovação das atividades realizadas.

ATIVIDADES CONTEMPLADAS NO ART. 8º – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA:

I – Os artistas e produtores de arte e cultura serão contemplados de acordo com a modalidade em que se encaixam com base no cronograma previsto a seguir pelo Município:

Apresentações artísticas e culturais realizadas por pessoa física ou jurídica serão realizadas durante eventos comemorativos do município: Dia dos Pais; Dia das Crianças; Dia do Professor; “Acender as Luzes”. As datas das apresentações ficam a definir pelo município e realizar a ampla divulgação do cronograma com as datas específicas das atividades a serem realizadas.

Fica o proponente com a inteira responsabilidade por acompanhar as publicações e cronogramas divulgados pela prefeitura e órgãos/gestores da cultura do município.

II – Durante os eventos serão realizados vídeos e entrevistas com cada participante individualmente durante os eventos, filmados a título de comprovação das atividades realizadas durante os eventos e posterior realização dos pagamentos aos artistas que participaram das etapas de comprovação. O pagamento será realizado por transferência bancária em conta no nome da pessoa física ou jurídica, sendo vedados quaisquer movimentações com valores monetários físicos.

III – O valor pago para cada apresentação de artista/banda musical seja pessoa física ou jurídica será de no máximo R\$ 1.500,00 por apresentação, com duração de 3 horas não importando a quantidade de pessoas por evento desde que o mesmo esteja capacitado para realizar sua apresentação durante o programado no evento.

IV – A pessoa física ou jurídica a qual ficar responsável pela montagem, decoração e manutenção dos equipamentos de som e da iluminação durante as apresentações dos artistas nos dias de eventos, será contemplada no valor de R\$ 600,00 para cada dia de evento realizado, ficando limitado a participar de no máximo 2 dias de eventos. No caso de haver uma pessoa jurídica como proponente, e uma pessoa física que consta como proprietário ou parte da pessoa jurídica, ambos só terão direito a dois contratos no total.

V – Será destinada 01(uma) vaga para produtor artístico no município sendo destinada a mesma o valor de R\$ 2.500,00, na qual o mesmo será responsável por criar até cinco coreografias, apresentação de dois palhaços e dois personagens fictícios para realização de brincadeiras infantis a serem realizadas no dia das crianças. O produtor artístico ficará ainda responsável por todos os materiais, deslocamentos, alimentação, montagem figurino e entre outros recursos humanos que sejam necessários para a correta realização do evento e

da programação.

VI – Concurso de fabricação artesanal, quaisquer modalidades de artesanato poderão participar do concurso. Serão realizadas 10(dez) premiações nas quais serão contemplados individualmente 10(dez) artesãos pessoa física ou jurídica no valor de R\$ 350,00 cada, comprovada a realização do artesanato por meio de vídeos didáticos trazendo desde o início da confecção até a conclusão do objeto de artesanato. A avaliação será realizada por uma comissão de 3 pessoas, definidas por cada localidade participante, e que possam definir a origem e a autenticidade do objeto criado. O proponente se dispõe ainda a doar o objeto de artesanato a prefeitura, que será utilizado como forma de decoração para demonstrar o trabalho dos artesãos do município aos turistas e visitantes.

VII – Ao todo está previsto para a realização de todas as atividades citadas anteriormente e operacionalização dos recursos humanos, materiais e demais objetos voltados para o Art. 8º da Lei Paulo Gustavo um valor de R\$ 17.273,82 executados com a devida transparência e conforme previsto em Lei.

ATIVIDADES CONTEMPLADAS NO ART. 6º INCISO I:

I – O proponente ficará responsável pela elaboração de um documentário com as áreas de potencial turístico do município, envolvendo a história da cidade e da população, devendo ser produzido e documentado por um período de 90 dias corridos para uma produção moldada e aperfeiçoada conforme o potencial histórico-cultural do município. As gravações e filmagens deverão necessariamente realizadas por equipamentos profissionais, como drones câmeras de cinema e equipamento sonoro adequado a qualidade visual proposta, o documentário deverá ainda conter obrigatoriamente a logo do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e da Prefeitura Municipal de São João da Varjota.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Todas as etapas previstas anteriormente só poderão participar pessoas físicas e empresas pessoa jurídica, as quais tenham domicílio no município e que possam comprovar através do sistema do DATA SUS, com no mínimo 6 meses de cadastro. Terão prioridade em quesitos avaliativos nas categorias e étnias prioritárias conforme previsto na própria Lei Paulo Gustavo, Lei complementar nº 195 de 8 de Julho de 2022, classificados como: Mulheres, Indígenas, Pretos, Populações Nômades; LGBTQI+; Povos Tradicionais; Pessoas com Deficiência.

Os proponentes também deverão ter realizado a inscrição de identificação que foi disponibilizada e divulgada no site e nas redes sociais do município através do Link [https://www.saojoaodavarjota.pi.gov.br/sao-joao-da-varjota-pi-](https://www.saojoaodavarjota.pi.gov.br/sao-joao-da-varjota-pi)

prefeitura-municipal-realiza-cadastro-de-artistas-na-primeira-etapa-de-execucao-da-lei-paulo-gustavo-vigente-no-municipio/.

9. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital	<u>17/08/2023</u>
Inscrições no Edital	<u>18/08/2023</u> à <u>24/08/2023</u>
Resultado	<u>25/08/2023</u>
Recurso	<u>25/08/2023</u> à <u>31/08/2023</u>
Resultado Final	<u>01/09/2023</u>

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A avaliação dos proponentes ocorrerá de acordo com a entrega da documentação e apresentação no evento designado pela prefeitura, juntamente com a participação nos vídeos e mostras virtuais que serão realizadas pelo ente na divulgação do trabalho realizado pelos artistas e produtores de cultura do município.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São João da Varjota de qualquer responsabilidade civil ou penal. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O proponente será o responsável nas esferas civil e penal pela realização do seu projeto como também das informações fornecidas durante a sua inscrição, não cabendo a Prefeitura Municipal de São João da Varjota responsabilidade sobre o mesmo.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Declaração Étnico-Racial;
- c) Anexo III – Declaração de representante de Grupos ou Coletivo Artístico
- d) Anexo IV – Recibo

Prefeitura Municipal de São João da Varjota – PI, 10 de Agosto de 2023



José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
713 495 533-87

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:			
Nome(Completo):			
Nome da Mãe:			
Endereço(Bairro/Rua):			
Cidade/Estado:		TEL. RES.:	
CEP:		CELULAR:	()
Data de Nascimento:	/ /	RG:	CPF:
Sexo:	() Masculino () Feminino () Outros	Tempo de Atuação na Área:	() Menos de 1 Ano () Entre 1 a 2 Anos () 2 Anos ou mais
Estado Civil:	() Solteiro (a) () Casado (a) () Divorciado (a) () Viúvo (a) () Separado(a)	IDENTIFICAÇÃO DE RAÇA/COR/ETNIA E/OU GRUPO:	() Mulheres () Indígenas () Pretos () Populações Nômades () LGBTQI+ () Povos Tradicionais () Pessoas com Deficiência () Outros.
TIPO DE ATIVIDADE			
PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL:			
() Audiovisual () Arte-educação () Música () Teatro () Artes Integradas () Museus () Circo () Capoeira () Moda () Povos Tradicionais () Cultura LGBTQI+	() Literatura () Produção e gestão cultural () Cultura Popular () Artes visuais () Quadrinhos () Pontos de Cultura () Patrimônio Histórico Cultural () Artesanato () Artes Urbanas () Performance () Outros		

() Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime no Código Penal Brasileiro passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

Data; ___/___/_____

Assinatura do inscrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

São João da Varjota – Pi ____de _____de 2023

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

Anexo III

MODELO DECLARAÇÃO REPRESENTANTE DE GRUPOS OU COLETIVO ARTÍSTICO

Declaramos que _____, portador(a) do CPF/CNPJ _____, é representante de _____, estando o(a) mesmo(a) autorizado(a) a realizar inscrição no Edital para Seleção de Propostas na data **XXX** de **XX/XX/XXXX** para o Município de São João da Varjota- PI.

Município de São João da Varjota – PI **XX**, de Agosto de 2023

Nome do representante Legal

Nome Completo do Integrante - (CPF XXX.XXX.XXX-XX)

Nome Completo do Integrante - (CPF XXX.XXX.XXX-XX)

Nome Completo do Integrante - (CPF XXX.XXX.XXX-XX)

Nome Completo do Integrante - (CPF XXX.XXX.XXX-XX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

ANEXO IV

MODELO DE RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

RECIBO

Declaro que recebi a quantia de R\$ 000,00 na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Assinatura